

Superior Tribunal de Justiça

PRIMEIRA SEÇÃO

A Primeira Seção, na sessão ordinária de 24 de agosto de 2022, aprovou o seguinte enunciado de súmula, que será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

SÚMULA n. 654

A tabela de preços máximos ao consumidor (PMC) publicada pela ABCFarma, adotada pelo Fisco para a fixação da base de cálculo do ICMS na sistemática da substituição tributária, não se aplica aos medicamentos destinados exclusivamente para uso de hospitais e clínicas.

Referência:

CTN, art. 148.
Súmula n. 431-STJ.

AgInt nos EREsp	1.237.400-BA	(1ª S 14/06/2017 – DJe 21/06/2017).
AgInt nos EREsp	1.579.741-MG	(1ª S 28/05/2019 – DJe 31/05/2019).
EDcl nos EDcl no REsp	1.237.400-BA	(1ª T 26/04/2016 – DJe 02/05/2016).
REsp	1.229.289-BA	(1ª T 03/05/2016 – DJe 17/08/2016).
REsp	1.579.741-MG	(2ª T 15/12/2016 – DJe 02/02/2017).